



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 017/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ADM Nº 010/2026**

O Município de Camacã/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e nos documentos que instruem o processo administrativo.

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMACÃ/BA, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, COM PONTO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR/BA OU EM ÁREA SITUADA NO RAIO MÁXIMO DE 200 KM DA CIDADE DE SALVADOR/BA.

### 2. CRITÉRIO GEOGRÁFICO DE EXECUÇÃO

O abastecimento deverá ser realizado em estabelecimento localizado em Salvador/BA ou em área situada no raio máximo de até 200 km da cidade de Salvador/BA, desde que o local seja compatível com a rota dos veículos oficiais, possua autorização regular da ANP e ofereça condições de atendimento imediato e seguro à frota da Secretaria Municipal de Administração.

A delimitação geográfica constitui critério técnico de execução, justificado pela necessidade de continuidade dos deslocamentos oficiais, segurança dos servidores e agentes públicos, redução de riscos operacionais, prevenção de desvio excessivo de rota e economicidade da contratação, não representando exigência de sede local nem direcionamento a fornecedor específico.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta será instruída com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da mesma Lei, mediante divulgação deste aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

### 4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: [dispensalicitacaocamaca@gmail.com](mailto:dispensalicitacaocamaca@gmail.com), até às 12:00h do dia 28 de maio de 2026. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

### 5. FORMA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, no endereço e prazo indicados neste Aviso. Encerrado o prazo de recebimento, a Administração realizará a análise das propostas apresentadas, adotando como critério de julgamento o **menor preço global do lote**, desde que atendidas todas as condições de execução, habilitação e localização previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e negociar melhores condições com o proponente melhor classificado. A apresentação de proposta não gera direito à contratação.



## Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA  
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.  
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



### 6. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A proposta deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço do posto de abastecimento, comprovação da localização em Salvador/BA ou dentro do raio máximo de até 200 km de Salvador/BA, descrição dos combustíveis ofertados, preço unitário por litro para gasolina comum e óleo diesel S-10, prazo de validade da proposta, condições de fornecimento e assinatura do responsável legal.

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar, quando convocada ou junto com a proposta: CNPJ; contrato social ou documento equivalente; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; Certificado de Regularidade do FGTS; alvará de funcionamento; autorização da ANP para comercialização de combustíveis; licença ambiental, quando aplicável; certificado do Corpo de Bombeiros, quando exigível; e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e capacidade de execução do objeto.

### 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o menor preço por lote, a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a regularidade do fornecedor, a localização exigida para execução do objeto e a capacidade de atendimento da demanda da Administração Pública Municipal.

### 9. DO JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor valor global do lote, composto pelos itens gasolina comum e óleo diesel S-10, considerando a necessidade de contratação de um único estabelecimento apto ao atendimento integrado da frota, com vistas à eficiência operacional, controle dos abastecimentos e continuidade das atividades públicas municipais.

### 10. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Gasolina comum: 1.500 litros. Óleo diesel S-10: 1.500 litros. As quantidades são estimativas e poderão variar conforme a demanda real da Administração Pública Municipal, sem obrigação de consumo integral.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Camacã, indicadas pela contabilidade nos autos do processo.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de proposta não gera direito à contratação. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, solicitar documentos complementares, negociar condições mais vantajosas e adotar as demais providências necessárias ao atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Camacã/BA, 25 de maio de 2026.

Paulo César Bomfim de Oliveira  
Prefeito



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMACÃ/BA, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, COM PONTO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR/BA OU EM ÁREA SITUADA NO RAIO MÁXIMO DE 200 KM DA CIDADE DE SALVADOR/BA.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 5º, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e julgamento objetivo; o art. 6º, XXIII, quanto aos elementos do termo de referência; o art. 18, quanto ao planejamento da contratação; o art. 23, quanto a estimativa do valor da contratação; o art. 72, quanto aos documentos obrigatórios da contratação direta; o art. 75, II, quanto a possibilidade de dispensa em razão do valor para outros serviços e compras; e o art. 182, quanto a atualização dos valores legais.

Quanto ao critério territorial, a jurisprudência dos Tribunais de Contas, em especial do Tribunal de Contas da União, admite exigências relacionadas a localização, base operacional ou estrutura de atendimento quando indispensáveis a adequada execução do objeto e devidamente justificadas no processo, vedando restrições geográficas sem motivação técnica ou que tenham efeito de direcionamento. Nesse sentido, recomenda-se tratar o raio de até 200 km de Salvador/BA como condição de execução vinculada a logística do deslocamento oficial, e não como requisito de habilitação que limite indevidamente a competitividade.

A contratação direta poderá ser instruída com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor total estimado se mantenha dentro do limite legal vigente para compras e outros serviços, observada a vedação ao fracionamento indevido da despesa, a realização de pesquisa de preços e a publicação na forma da legislação aplicável.



### 3. JUSTIFICATIVA

O Município de Camacã/BA realiza deslocamentos frequentes de servidores, motoristas, agentes públicos e veículos oficiais para Salvador/BA, em razão de demandas administrativas, institucionais, operacionais, representação oficial, apoio logístico, serviços de campo, fiscalização e demais atividades de interesse público municipal. Considerando a distância percorrida e a necessidade de retorno seguro até Camacã/BA, torna-se necessário assegurar ponto estratégico de abastecimento em Salvador/BA ou em local situado no raio máximo de 200 km da cidade de Salvador/BA, de modo a evitar interrupção da viagem, atraso no cumprimento das atividades públicas, exposição de servidores e agentes públicos a riscos na rodovia e prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

A fixação da delimitação geográfica do fornecedor no Município de Salvador/BA ou em raio máximo de até 200 km da cidade de Salvador/BA decorre da necessidade operacional de garantir o abastecimento regular, seguro e tempestivo dos veículos oficiais do Município de Camacã/BA, especialmente veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração utilizados no deslocamento de servidores e equipes para atendimento administrativo, institucional, operacional e demais atividades de interesse público municipal na capital baiana.

O Município realiza deslocamentos frequentes para Salvador/BA em razão da concentração de órgãos, serviços, demandas administrativas, institucionais e operacionais na capital baiana, sendo indispensável que os veículos oficiais disponham de ponto de abastecimento acessível, regular e compatível com a rota efetivamente percorrida.

O raio máximo de até 200 km de Salvador/BA foi definido como parâmetro proporcional e razoável, considerando a necessidade de assegurar flexibilidade operacional sem afastar o ponto de abastecimento da rota principal dos veículos oficiais. A medida busca evitar que a Administração contrate fornecedor localizado em região demasiadamente distante do trajeto ordinário, o que poderia comprometer a finalidade da contratação e gerar prejuízo à eficiência do serviço público.

A delimitação geográfica não se confunde com exigência de sede local, domicílio empresarial ou filial previamente instalada, nem tem por finalidade restringir a participação de interessados. Trata-se de condição objetiva de execução do objeto, relacionada à localização do ponto de abastecimento e à capacidade real de atendimento da demanda pública durante os deslocamentos oficiais.

A exigência mostra-se necessária para preservar a continuidade do serviço público municipal, a segurança dos servidores transportados, a integridade dos servidores envolvidos, a economicidade da



contratação e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ainda ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive justificativa de preço, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

Dessa forma, a limitação geográfica proposta revela-se tecnicamente justificada, proporcional, razoável e compatível com o interesse público, sendo indispensável à adequada execução do objeto e à continuidade do deslocamento oficial municipal.

#### **4. NATUREZA DO OBJETO**

Fornecimento de bens comuns, caracterizado como material de consumo, com execução parcelada conforme demanda da Administração.

#### **5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMACÃ/BA, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, COM PONTO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR/BA OU EM ÁREA SITUADA NO RAIO MÁXIMO DE 200 KM DA CIDADE DE SALVADOR/BA.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência será definida no instrumento contratual ou equivalente, podendo ser ajustada conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, observada a legislação aplicável.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer combustíveis dentro das especificações da ANP; manter regularidade fiscal, trabalhista e operacional; emitir notas fiscais; atender prioritariamente os veículos oficiais; responsabilizar-se por danos decorrentes de combustível adulterado; e comunicar qualquer situação que comprometa o fornecimento.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Emitir requisições/autorização de abastecimento; fiscalizar a execução; conferir notas fiscais, quantidades e valores; efetuar pagamento após regular liquidação; notificar irregularidades; e manter controles de consumo por veículo.



## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a quantidade efetivamente fornecida, após apresentação de nota fiscal, cupons ou comprovantes de abastecimento e atesto do fiscal designado.

## 10. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que registrará ocorrências, conferirá documentos e atestará o recebimento do objeto.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto será aceito mediante comprovação do abastecimento, conformidade com as especificações da ANP, emissão de documentos fiscais e inexistência de irregularidades que comprometam a execução do serviço público.

## 12. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Gasolina comum: 1.500 litros. Óleo diesel S-10: 1.500 litros. As quantidades são estimativas e poderão variar conforme a demanda real da Administração Pública Municipal, sem obrigação de consumo integral.

## 13. ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Gasolina comum	LT	1.500	7,59	11.385,00
2	Óleo diesel S-10	LT	1.500	7,73	11.595,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>22.980,00</b>

Camacã-Ba, 08 de maio de 2026.

Lucas Muniz Barbosa

Secretário Municipal de Administração



**Contrato ADM XXX/2026**

**PA ADM 017/2026**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMACÃ/BA E  
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CAMACÃ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro, Município de Camacã, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 13.682.398/0001-35, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. LUCAS MUNIZ BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 016.253.025-09, residente à Rua Itabuna, nº 27, neste Município, e pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR BOMFIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 498.273.165-91 e da CI nº. 04.426.676-63 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Camacã/BA, denominado de agora em diante CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo ADM nº 017/2026, Dispensa de Licitação ADM nº 010/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 3.632/2024, de 19 de dezembro de 2024, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 89, § 2º, e art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMACÃ/BA, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, COM PONTO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR/BA OU EM ÁREA SITUADA NO RAIO MÁXIMO DE 200 KM DA CIDADE DE SALVADOR/BA, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, exigências da Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais disposições constantes no Processo Administrativo ADM nº 017/2026, Dispensa de Licitação ADM nº 010/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO (arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).**

2.1 – Este contrato vigorará pelo período compreendido de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, incisos V e VI, art. 117 e art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021).**



3.1 – Pelo fornecimento descrito, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca/Mod	Valor Unit.	Valor Total
01	LT	1.500	Fornecimento de combustível automotivo tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento de veículos oficiais pertencentes à frota dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Camacã/BA, quando em deslocamento para atendimento de demandas administrativas e demais atividades de interesse público municipal.	Conforme ANP	R\$ _____	R\$ _____
02	LT	1.500	Fornecimento de combustível automotivo tipo óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento de veículos oficiais pertencentes à frota dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Camacã/BA, quando em deslocamento para atendimento de demandas administrativas e demais atividades de interesse público municipal.			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**§ 1º. Condições/Prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a comprovação dos abastecimentos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, com a devida apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada dos comprovantes de abastecimento, requisições/autorização de fornecimento e da respectiva atestação pelo Departamento Responsável, em moeda corrente nacional, de acordo com a proposta de preços apresentada, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência. Nos valores propostos já estão incluídos todos os custos, inclusive combustíveis, transporte, encargos sociais, financeiros, tributários, operacionais, ambientais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.



**§ 2º. Forma de Pagamento:**

O preço de que trata a presente cláusula deste contrato não sofrerá reajuste durante a vigência inicial, salvo hipótese legal admitida e devidamente justificada nos autos.

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,
- e) serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, ambientais, de segurança e demais custos resultantes da execução do contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – Regime de Execução** (art. 92, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A prestação de fornecimento do objeto deste contrato será por quantidade efetivamente abastecida, de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O abastecimento será realizado obrigatoriamente mediante Ordem de Fornecimento, requisição, autorização ou outro instrumento de controle emitido pelo Setor Competente, em estabelecimento da CONTRATADA localizado em Salvador/BA ou em raio máximo de até 200 km da cidade de Salvador/BA, observada a rota de deslocamento dos veículos oficiais e a necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A delimitação geográfica de Salvador/BA ou raio máximo de até 200 km da cidade de Salvador/BA constitui critério técnico de execução do objeto, justificado pela necessidade de garantir abastecimento tempestivo, reduzir desvios de rota, preservar a segurança de servidores e agentes públicos, assegurar a continuidade do deslocamento oficial e evitar aumento de custos operacionais, não configurando exigência de sede local nem direcionamento de fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros** (art. 72, inciso IV - art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor, conforme especificado no Processo Administrativo ADM nº. 017/2026.

**ÓRGÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ**

**Secretaria: 0201 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 02.01. - Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002-2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**



3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

**6.182.0002.2.038 - GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

**Secretaria: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade: 05.01 Secretaria Municipal de Administração**

**04.122.0002-2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

**Secretaria: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Unidade: 08.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

**20.608.0008-2.025 MANUT DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV ECONOMIC**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

**Secretaria: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Unidade: 13.01 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**

**26.782.0010-2.057 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

**Secretaria: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

**Unidade: 14.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**15.451.0007-2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOB URBANA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

**15.752.0007-2.060 EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

15.452.0007.2.061 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

**CLÁUSULA SEXTA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis** (art. 92, incisos XIV e XVI e arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

**§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

A contratante, representada pela Secretaria Municipal de Administração, terá como responsabilidades principais durante a vigência do contrato:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

A contratada, terá as seguintes responsabilidades específicas, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**:

- a) Fornecer combustíveis automotivos, tipo gasolina comum e óleo diesel S-10, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais tipo veículo oficial e passeio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Camacã/BA;
- b) Disponibilizar estrutura logística, operacional e comercial adequada para atendimento imediato dos veículos oficiais em Salvador/BA ou em raio máximo de até 200 km da cidade de Salvador/BA, garantindo o abastecimento seguro e eficiente durante os deslocamentos oficiais;
- c) Fornecer combustíveis de qualidade, livres de adulteração, em conformidade com os padrões, normas e especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, responsabilizando-se por vícios, danos ou prejuízos decorrentes de produto impróprio ou em desacordo com as normas aplicáveis;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, autorização da ANP para comercialização de combustíveis, alvará de funcionamento, licença ambiental quando aplicável, certificado do Corpo de Bombeiros quando exigido, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários ao exercício regular da atividade;
- e) Responsabilizar-se pelo atendimento, abastecimento, emissão de comprovantes, notas fiscais e registros de consumo, indicando data, horário, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário e valor total;
- f) Garantir atendimento prioritário aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração, especialmente veículos oficiais em deslocamento de servidores e equipes, observando a natureza essencial e contínua dos serviços públicos municipais;
- g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o abastecimento, a regularidade do fornecimento, a qualidade do combustível ou a execução do contrato, apresentando solução adequada sem ônus adicional para o Município;
- h) Substituir, corrigir ou ressarcir, sem ônus para a Administração, quaisquer abastecimentos, documentos ou situações que apresentem inconsistência, irregularidade ou desconformidade com as exigências contratuais e legais;



i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Administração, prestando informações, esclarecimentos técnicos e apresentando a documentação pertinente à execução contratual sempre que solicitado;

j) Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança, armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis, bem como responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, dolo, produto inadequado ou falha na execução contratual.

**§ 4º.** A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

As sanções deste CONTRATO serão aplicadas nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei federal nº 14.133/21, e, demais legislação pertinente à matéria, devendo-se aplicar pela inobservância de qualquer das cláusulas, multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pela parte que der causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão** (arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.1** - Serão obedecidas pelas partes, estrita observância do presente CONTRATO, devendo ser respeitadas integralmente suas Cláusulas e condições. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento deste período ou a CONTRATADA prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

- por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 137, incisos I a VIII, da lei 14.133/21.
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – Vinculação e Legislação Aplicável** (art. 89 e art. 92, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021)..

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo ADM nº. 017/2026 ao Processo de Dispensa de Licitação ADM nº. 010/2026 que o originou com base na Lei Federal 14.133/2021 e rege-se pelas disposições expressas na referida Lei e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA NONA – Condições de habilitação** (art. 62, art. 63, art. 68, art. 69 e art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização do Contrato** (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Fiscalização e acompanhamento da execução do presente CONTRATO será exercida por Servidor Municipal designado por Portaria específica, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, inclusive o controle dos abastecimentos realizados, conferência de requisições, notas fiscais, comprovantes de fornecimento, placas dos veículos, quantitativos e demais especificações dos serviços a serem executados, conforme declarado no anexo I deste contrato.



**Prefeitura Municipal de Camacã**

ESTADO DA BAHIA  
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.  
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



PREFEITURA  
**CAMACÃ**  
TRABALHANDO E AVANÇANDO!

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro** (art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fica eleito o foro da Comarca de Camacã (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CAMACÃ-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE CAMACÃ**

**Paulo Cesar Bomfim De Oliveira**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Lucas Muniz Barbosa**

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

**Representante Legal da Empresa**

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

**TESTEMUNHA:**



Prefeitura Municipal de Camacã  
ESTADO DA BAHIA  
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.  
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ADM Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 017/2026**

*Fundamento legal: art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 017/2026**  
**Dispensa de Licitação ADM nº 010/2026**  
**Contrato ADM nº XXX/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMACÃ/BA, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, COM PONTO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR/BA OU EM ÁREA SITUADA NO RAIO MÁXIMO DE 200 KM DA CIDADE DE SALVADOR/BA.**

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do Contrato ADM nº XXX/2026, originado do Processo Administrativo ADM nº 017/2026, Dispensa de Licitação ADM nº 010/2026, conforme designado em Portaria específica, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Unidade: Secretaria de Administração

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscal De Contrato